



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

PROJETO DE LEI N.º /2025

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Unidos do Rosário.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Unidos do Rosário, entidade civil, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Canabrava, nº. 359, Bairro Centro, Código de Endereçamento Postal – CEP 38.610-031, Município de Unaí, registrada em 19 de dezembro de 2024 e devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o n.º 58.518.958/0001-59.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 19 de dezembro de 2025; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA  
Líder do União Brasil

1/3

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 – TELEFAX (38) 3493-3260 – CEP 38610-066 – UNAÍ – MG  
HOME PAGE: <https://www.unai.mg.leg.br> – EMAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

## JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa conceder o reconhecimento público a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Unidos do Rosário, com sede na Rua Canabrava, nº. 359, Bairro Centro, Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, cujos associados têm se ocupado das ações que visam alcançar os objetivos propostos em seu estatuto, quais sejam:

- I) Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os associados;
- II) Congregar órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições socioeconômicas da comunidade Fazenda Larga ou Rosário;
- III) Reunir recursos disponíveis materiais, humanos e assistências através da união de esforços colocando-os à disposição da comunidade para executar programas de desenvolvimento integrado e sustentável;
- IV) Defender os interesses comuns de seus associados, bem como administrar e conservar os bens adquiridos e / ou doados à mesma e que possuam características de uso coletivo;
- V) Articular - se com órgãos e instituições públicas e privadas, inclusive acadêmicas, e de pesquisa, com vistas a obtenção de apoio e/ ou parcerias, visando promover o amparo social e, através da participação comunitária, desenvolver projetos socioeconômicos, autossustentáveis e ocupacionais, de caráter assistencial coletivo, propiciando principalmente aos setores mais carentes da comunidade, melhores condições de vida;
- VI) Congregar e incentivar a participação de seus associados em atividades comunitárias de geração de ocupação e renda, educacionais, saúde preventiva, recreativas, desportivas e culturais, visando promover à integração da comunidade rural com a urbana;
- VII) Desenvolver ações voltadas para defesa e preservação do meio ambiente;
- VIII) Zelar pelas melhorias das condições de vida da população e do embelezamento da comunidade;
- IX) Promoção e assistência às pessoas carentes;
- X) Trabalhar pelo desenvolvimento da agropecuária e pela melhoria da qualidade de vida da população rural;
- XI) Servir de ligação entre a população rural e urbana, aumentando seu intercâmbio solicitando dos órgãos competentes recursos visando à melhoria física da comunidade; Promoção da infância e da juventude Rural.
- XII) Incentivar a população para a prática de atividades escolares, de saúde, lazer, preservação do meio-ambiente, ética e cidadania, bem como recorrer às administrações municipal, Estadual e Federal a garantir de recursos públicos necessários para implementação dos mesmos;
- XIII) Promoção do voluntariado;





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

- XIV) Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistema alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.

Unaí, 19 de dezembro de 2025; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA  
Líder do União Brasil

3/3

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 – TELEFAX (38) 3493-3260 – CEP 38610-066 – UNAÍ – MG  
HOME PAGE: <https://www.unai.mg.leg.br> – EMAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)



# APRUR

Associação dos Pequenos Produtores Rurais Unidos do Rosário



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL (EXTRAORDINÁRIA)

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais Unidos do Rosário, com sede na Fazenda Larga ou Rosário, Unaí/MG, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu presidente sr. Sebastião Vilmar Martins da Silva, CONVOCA através do presente edital, todos os membros, para Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada na residência do sr. Sebastião Vilmar Martins da Silva, às 09h30 em primeira convocação, em seguida às 10h em segunda convocação com os presentes, no dia 24 de agosto de 2025, com a seguinte ordem do dia:

**01 - Conclusão das obras das estradas;**

**02 - Prestação de contas;**

**03 - Votação da alteração do estatuto;**

**04 – Votação para exclusão dos associados Vanderlei Roberto Amaral Lacerda e Eliane de Oliveira e inclusão dos novos associados.**

Unaí/MG, 14 de agosto de 2025.

*Sebastião Vilmar Martins da Silva*

**Sebastião Vilmar Martins da Silva**

CPF: 027.668.586-52

Presidente



**PROTOCOLO: 54413 | REGISTRO: 1191 - AV 4**

Cotação: Emol.: R\$ 239,21 - TFJ: R\$ 79,08 - Recompe: R\$ 18,00 - Desp.: R\$ 1,00 - ISS: R\$ 0,00  
Valor Final: R\$ 337,28 - Códigos (1): 6101-4(1), 6601-9(1), 6700-4(1), 8101-8(2)

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTICA  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS  
SELO DE CONSULTA: IYW33627**

**CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8443-5301-1091-6191**

Quantidade de atos praticados: 5  
Ato(s) praticado(s) por: Luciane Pimentel Nunes Galvão - Oficiala  
Interna

**Emol.: R\$ 257,21 - TFJ: R\$ 79,08**  
**Valor Final: R\$ 336,29**

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



APRUR



Associação dos Pequenos Produtores Rurais Unidos do Rosário

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS DO ROSÁRIO

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às nove horas e trinta minutos (09h30), em primeira convocação, e às dez horas (10h00), em segunda convocação, conforme edital amplamente divulgado entre os associados, reuniu-se a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Unidos do Rosário, na residência do Sr. Sebastião Vilmar Martins da Silva, situada na Faz. Larga ou Rosário, município de Unaí/MG, sob a presidência do próprio Sr. Sebastião Vilmar Martins da Silva, presidente da associação, que convidou o sr. Wátila da Silva Expedito para secretariar os trabalhos. Constatada a presença do número suficiente de associados para deliberação, o presidente declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária, passando à leitura da ordem do dia, conforme edital de convocação: 1º Item – Conclusão das obras das estradas: O presidente apresentou o relatório sobre a conclusão das obras das estradas da comunidade, informando que os serviços encontram-se praticamente finalizados, restando apenas ajustes de nivelamento e drenagem. Após análise e discussão, a matéria foi aprovada por unanimidade por todos. 2º Item – Prestação de contas: O tesoureiro apresentou a prestação de contas do exercício anterior, contendo receitas, despesas e saldo atual. Após apreciação pelos associados, a prestação de contas foi colocada em votação e aprovada por unanimidade por todos os presentes. 3º Item – Alteração do Estatuto Social: Foi apresentada a proposta de alteração do Estatuto Social, com as seguintes modificações: a) Alteração do período do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, passando de 02 (dois) para 04 (quatro) anos; b) Inclusão do Capítulo VI e respectivas cláusulas referentes à possível dissolução da associação. Após leitura e esclarecimentos, a proposta foi submetida à votação e aprovada por unanimidade por todos os presentes, ficando a diretoria autorizada a proceder ao registro das alterações no cartório competente. 4º Item – Exclusão e inclusão dos associados: Foram apresentados os pedidos de inclusão dos seguintes novos membros: Alberto Pires Maciel, CPF: 043.525.896-67, casado, residente na Faz. Columbia, trabalhador rural; Dayane Cristina Campos Silva, CPF: 111.892.176-35, casada, residente na Faz. Columbia, trabalhadora rural; Thiago Bruno da Silva Macedo, CPF: 122.128.096.11, casado, residente na Rua Antonieta Torres, 130, Vila Militar, Unaí/MG, Autônomo; Brenda Thalia Fonseca Silva, CPF: 144.075.726.71, casada, residente na Rua Antonieta Torres, 130, Vila Militar, Unaí/MG, dona de casa; Maria Isabela Maciel Campo, CPF: 166.073.646-32, solteira, residente na Faz. Columbia, estudante; Valdeon Rodrigues de Almeida, CPF: 027.675.746-74, casado, residente na Faz. Vargem Bonita de Baixo, empresário; Wanderlei Soares da Silva, CPF: 057.293.926-48, solteiro, residente na Faz. Vargem Bonita de Baixo, produtor rural; Orlando de Campos Maciel, CPF: 728.870.876-49, solteiro, residente na Rua Assis de Campos Maciel, Industrial, Contagem MG, tesoureiro; Geane Rodrigues de Sousa, CPF: 085.856.426-29, casada, residente na Faz. Vargem Bonita de Baixo, empresária; Eliezio Fernandes de Paula, CPF: 039.163.076-81, divorciado, residente na Rua Buritis 364, Centro, Unaí/MG, trabalhador rural; Mirian Silva, CPF: 892286181-91, casado, residente na Rua Djalma Torres, 923 apt 301, Centro, Unaí/MG, do lar; Gabriel Lucas Melgaço, CPF: 191.065.616-08, solteiro, residente na Faz. Vargem Bonita de Baixo, Técnico em Agropecuária; Saulo Lucio de Campos Abreu, CPF: 598.543.916-04, casado, residente na Faz. Vargem Bonita de Baixo, produtor rural; Osmano Narciso de Barros, CPF: 001.826.466-29, casado, residente na Faz. Vargem Bonita de Baixo, vendedor; Eduardo Melgaço, CPF: 12153734657, solteiro, residente na Faz. Vargem Bonita de Baixo, trabalhador rural; Ana Cristina Melgaço Otoni de Abreu, CPF: 870.849.706-06, casado, residente na Faz. Vargem Bonita de Baixo, trabalhadora rural; Luis Miguel Domingues de Barros, CPF: 174.933.966-80, solteiro, residente na Faz. Vargem Bonita de Baixo, estudante; Bruno Domingues de Barros, CPF: 165.656.346-02, solteiro, residente na Faz. Vargem Bonita de Baixo, estudante; Patricia Domingues Lopes, CPF: 046.070.596-25, casado, residente na Faz. Vargem Bonita de Baixo, trabalhadora rural; Lucas Domingues de Barros, CPF: 136.798.226-00, solteiro, residente na Rua dos colibris, 300, Água Branca, Unaí/MG, empresário; José Soares Pinto, CPF: 291.640.606-91, solteiro, residente na Fazenda Vargem Bonita de Baixo, motorista; Pedro Vasconcelos Versiani, CPF: 014.004.156-75, casado, residente na Rua Delvito Alves da Silva Neto, 155 B. Curva do rio,



APRUP



Associação dos Pequenos Produtores Rurais Unidos do Rosário

Unaí/MG, motorista; Dorvalina Nunes Barros, CPF: 071913046-85, viúva, residente na Fazenda vargem Bonita de Baixo, aposentada; Abelo Vieira da Silva, CPF: 400.756.301-25, solteiro, residente na Fazenda Vargem Bonita de Baixo, trabalhador rural; Shirley Rosa Martins Carvalho, CPF:477.597.801-25, divorciada, residente na Governador Valadares n. 1.634 Apto 704, Centro, Unaí/MG, enfermeira; Beatriz Alves Pereira Júnior, CPF: 119.285.456-02, solteira, residente na Rua dos Colibris, 300, Água Branca, Unaí/MG, Gestora de marketing. Foram apresentados os pedidos de exclusão dos seguintes membros: Vanderlei Roberto Amaral Lacerda, CPF: 877.255.766-49, brasileiro, trabalhador rural, união estável, residente à Rua Campo Grande n. 60, Bairro Primavera, Unaí/MG; Eliane de Oliveira, CPF: 075.995.726-60, brasileira, trabalhadora rural, divorciada, residente à P.A Canabrava, Lote 1, Unaí/MG. Após análise e votação por unanimidade por todos os presentes, todos os nomes apresentados para inclusão foram aprovados, passando os mesmos a integrar o quadro social da Associação, bem como a aprovação, por unanimidade por todos os presentes, para as exclusões solicitadas por iniciativa dos associados acima mencionados. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a assembleia às onze horas e trinta minutos (11h30), determinando que fosse lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos presentes, por mim, secretário da reunião, e pelo presidente.

Unaí/MG, 24 de agosto de 2025.

## Secretário da Assembléia

Presidente da Associação

Presidente da Associação

Presidente da Associação

Advogado OAB:

### Associados:

Davone Cristina Pompesogna  
Alberto Pires Marce  
William Siffersen Cores Faria  
Silvacio V. M. da Silva  
Jabá Lucca Melo Pinto da Silva  
Eduardo Lucas Andrade Ottoni de Araujo  
Ana Carolina Melo Coelho da Silva  
Paulo Cesar Pinto da Silva  
Eduardo Porras da Silva  
Thiago Bruno da Silva Picanço  
Rosa Maria da Silva  
Brenda Thalia Fonseca Silva  
~~Paulo Almeida~~ GIC 710  
Paulo Almeida Pochi Pires  
Luzemar Este Rodrigues de Souza  
Natalzzi Aparecida Turcato  
Rafael Oliveira Silva  
Ricarmino Gordinho da Silva Duarte  
João Carlos Moreira Costa  
Natália Mariana Costa

PROTOCOLO: 54414 | REGISTRO: 1191 - AV 5  
Livro A82 | FOLHA: 162/163 | DATA: 18/11/2025  
Cotação: Emol.: R\$ 239,21 - TFJ: R\$ 79,08 - Recompe: R\$ 18,00 - Desp.: R\$ 2,00 - ISS: R\$ 0,00  
Valor Final: R\$ 338,29 - Códigos (1), 6101-0(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8(2)

Thiago Campos Costa - Escrivente

RTDPJ UNAI-MG

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS**  
**JURÍDICAS DE UNAI - MG**

SELO DE CONSULTA: IYW33632  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5597.4690.2138.6615

Quantidade de atos praticados: 5

Ato(s) praticado(s) por: Luciane Pimentel Nunes Galvão - Oficiala  
Interna

Emol.: R\$ 257,21 - TFJ: R\$ 79,08  
Valor Final: R\$ 336,29

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>58.518.958/0001-59</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>19/12/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS DO ROSARIO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIAÇÃO PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS DO ROSARIO</b>			PORTO <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R CANABRAVA</b>	NÚMERO <b>359</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>38.610-031</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UNAI</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VLM.UNAI@UOL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(38) 9930-4341</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/12/2024</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/12/2025** às **13:35:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS  
UNIDOS DO ROSÁRIO**



**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Art.1º.** A Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Unidos Do Rosário, também denominada pela sigla APRUR, fundada em Assembleia Geral realizada em 02 de outubro de 2024, nesta cidade de Unaí/MG, onde tem sede foro, passa regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

**Art.2º.** A Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Unidos Do Rosário é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas. Tem sua sede comunitária na comunidade rural denominada Fazenda Larga ou Rosário, no município de Unaí e foro na comarca de Unaí Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo Único:** Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

**Art.3º.** A área de abrangência da Associação comprehende todo o território da Fazenda Larga ou Rosário no município de Unaí/MG.

**Art.4º.** São fins da Associação:

- I) Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os associados;
- II) Congregar órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições socioeconômicas da comunidade Fazenda Larga ou Rosário;
- III) Reunir recursos disponíveis materiais, humanos e assistências através da união de esforços colocando-os à disposição da comunidade para executar programas de desenvolvimento integrado e sustentável;
- IV) Defender os interesses comuns de seus associados, bem como administrar e conservar os bens adquiridos e / ou doados à mesma e que possuam características de uso coletivo;





- V) Articular - se com órgãos e instituições públicas e privadas, inclusive académicas e de pesquisa, com vistas à obtenção de apoio e/ ou parcerias, visando promover o amparo social e, através da participação comunitária, desenvolver projetos socioeconômicos, autossustentáveis e ocupacionais, de caráter assistencial coletivo, propiciando principalmente aos setores mais carentes da comunidade, melhores condições de vida;
- VI) Congregar e incentivar a participação de seus associados em atividades comunitárias de geração de ocupação e renda, educacionais, saúde preventiva, recreativas, desportivas e culturais, visando promover à integração da comunidade rural com a urbana;
- VII) Desenvolver ações voltadas para defesa e preservação do meio ambiente;
- VIII) Zelar pelas melhorias das condições de vida da população e do embelezamento da comunidade;
- IX) Promoção e assistência às pessoas carentes;
- X) Trabalhar pelo desenvolvimento da agropecuária e pela melhora da qualidade de vida da população rural;
- XI) Servir de ligação entre a população rural e urbana, aumentando seu intercâmbio e solicitar dos órgãos competentes recursos visando à melhoria física da comunidade; Promoção da infância e da juventude Rural;
- XII) Incentivar a população para a prática de atividades escolares, de saúde, lazer, preservação do meio- ambiente, ética e cidadania, bem como recorrer às administrações municipal, Estadual e Federal a garantir de recursos públicos necessários para implementação dos mesmos;
- XIII) Promoção do voluntariado;
- XIV) Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistema alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.

**Parágrafo Único:** A Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Unidos Do Rosário entre os seus sócios, conselheiros, diretores, empregados, parceiros ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações,





participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Art.5º.** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Unidos Do Rosário observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, credo religioso ou político partidário.

**Art.6º.** Para consecução de seus fins, a Associação se propõe a:

- I) Promover e executar projetos, programas e planos de ação;
- II) Promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;
- III) Conveniar com órgãos públicos federais e estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

#### Seção I - Do Quadro Social

**Art.7º.** Podem ser sócios da Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Unidos Do Rosário produtores rurais, incluindo parceiros e arrendatários, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, assumam o compromisso de contribuir para a consecução dos objetivos da associação.

**Parágrafo Único:** Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Unidos Do Rosário.

**Art.8º.** O quadro social da Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Unidos Do Rosário é constituído pelas seguintes categorias de sócios:

- I) Associados Contribuintes: São pessoas que colaboram com a Associação de Pequenos Produtores Rurais Unidos do Rosário contribuições mensais, semestrais ou anuais em dinheiro;





- II) Associados Beneméritos: São pessoas físicas que prestam relevantes serviços ou que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento socioeconômico e financeiro da Associação de Pequeno Produtores Rurais Unidos do Rosário;
- III) Associados Correspondentes: São pessoas que prestam colaboração a Associação de Pequenos Produtores Rurais Unidos do Rosário, porém residem em outros pontos do território nacional ou mesmo em países estrangeiros;
- IV) Associados Honorários: Constituir-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços a Associação, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade;
- V) Associados Fundadores: Constitui-se das pessoas que participaram e assinaram a Ata da primeira Assembleia Geral da Associação.

**Art. 9º.** Serão beneficiárias da Associação Comunitária de Pequenos Produtores Rurais Unidos do Rosário, todas as pessoas que apresentarem a sua carta de adesão e forem aprovados pela Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim.

**Art. 10º.** A admissão de associado deverá ser aprovada pela Diretoria, podendo condicionar-se à efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos da associação.

**Art. 11º.** O desligamento do associado do quadro social será formalmente requerido ao Presidente da associação.

**Art. 12º.** O associado deverá desligar-se da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou de permanência no quadro de associados.

**Art. 13º.** A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

§1º - O associado excluído poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação.

§2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer a penalidade, no prazo previsto no §1º desse artigo.





## Seção II - Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades dos Sócios

**Art. 14º.** São direitos do associado:

- a. participar dos programas de benefícios e gozar das vantagens que a Associação venha obter ou conceder;
- b. votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c. participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que neles forem tratados;
- d. ter acesso aos livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;
- e. solicitar em qualquer tempo esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor mediante interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f. convocar a Assembleia Geral e fazer nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g. desligar-se da associação quando lhe convier.

**Parágrafo Primeiro:** O associado que aceitar e estabelecer relações empregatícias com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

**Parágrafo Segundo:** Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

**Art. 15º.** É dever de todo associado:

- a. observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- b. respeitar os compromissos assumidos pela Associação;
- c. manter-se em dia com suas contribuições;
- d. contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para proteger o bom nome e o progresso da Associação;





e. contribuir mensalmente com o valor de 1% (um por cento) sobre o salário-mínimo vigente ou o que fixar a Assembleia Geral.

**Art. 16º.** Os associados não responderão por obrigações contraídas pela Associação, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar a assumir a responsabilidade.

### Seção III - Das Penalidades Aplicáveis aos Sócios

**Art.17º.** O associado que infringir as disposições Estatutárias e/ou o Regimento interno, ou que praticarem quaisquer atos que desabonem o nome da Associação, será punido com as seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Suspensão;

III) Exclusão.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada pelo Presidente da Associação, mediante aprovação da diretória, em caráter reservado, para punirem faltas leves.

**Parágrafo Segundo** - A suspensão será aplicada pelo Presidente da Associação, após aprovação da diretoria, em recurso ex officio para punirem faltas graves.

**Parágrafo - Terceiro** - A Exclusão será deliberada e aplicada pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas gravíssimas.

**Art.18º.** Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral.

## CAPÍTULO III

### DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO

#### Seção I - Da Organização





**Art.19º.** São órgãos da Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Unidos Do Rosário:

- I) Assembleia Geral;
- II) Diretória;
- III) Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada à distribuição de lucros, bonificações, ou quaisquer outras vantagens ou benefícios a dirigentes, conselheiros, sócios ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

## **Seção II - Da Assembleia Geral**

**Art.20º.** A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, será constituída por todos os associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando justificada sua convocação, por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

**Parágrafo Segundo** - Não se admite voto por procuração.

**Art.21º.** A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente uma vez por ano para:

- I) Apreciar o relatório anual da diretória da Associação.
- II) Discutir e homologar contas e balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III) Aprovar o planejamento anual da Associação;
- IV) Tomar qualquer decisão ou deliberação concernente a Associação bem como retificar ou não todos os atos da diretoria;
- V) Definir as atribuições do Conselho fiscal.

**Art.22º.** A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente quando convocada:

- I - Pela diretória;
- II - Pelo Conselho Fiscal;





III - Por solicitação de 51% (cinquenta e um por cento) dos sócios quites com as obrigações sociais.

**Art.23º.** A cada quatro anos, no mês de novembro, a Assembleia Geral deverá eleger a diretória e o Conselho Fiscal para o quadriênio seguinte e eleitos tomarão posse imediatamente após a proclamação dos resultados.

**Art.24º.** As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, será convocada mediante publicação de editais ou carta enviada a todos os sócios, contribuintes e diretórias, com antecedência mínima de dez dias e afixada na sede da Associação.

**Art.25º.** A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios, e em segunda, com qualquer número, não sendo inferior a 1/3 (um terço), meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação.

**Art.26º.** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente por convocação da diretória e/ou Conselho Fiscal, ou em virtude e requerimento fundamentado e assinado, no mínimo, por 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações.

**Art.27º.** A Assembleia Geral Compete:

- I) Decidir sobre as reformas do Estatuto e Regimento Interno;
- II) Eleger a Diretória e o Conselho Fiscal;
- III) Destituir a Diretória e o Conselho Fiscal;
- IV) Decidir sobre a extinção da Entidade e destino do patrimônio;
- V) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar qualquer bem do patrimônio;
- VI) Alterar as contas da Associação.

**Parágrafo Único** - Para as deliberações a que se referem os itens I e III deste artigo é exigido o voto concorda de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.





**Art.28º.** O exercício da Associação coincidirá com o ano fiscal, iniciará em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro. O mandato da diretória e do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos.

### Seção III - Do Conselho Fiscal

**Art.29º.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II) Examinar os balancetes semestrais apresentados pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretória;
- IV) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- V) Outros constantes do Regimento Interno. Parágrafo - Único- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art.30º.** O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** O mandato do Conselho Fiscal deverá coincidir com o mandato da diretória.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

### Seção IV - Da Diretória

**Art.31º.** A Associação por uma diretória composta de:

- I) Presidente;
- II) Vice-Presidente;
- III) 1º e 2º Secretário;
- IV) 1º e 2º Tesoureiro.





**Parágrafo Único** - É permitido a reeleição de qualquer membro da diretória, inclusive o Presidente, este, porém, apenas uma vez, podendo voltar a ocupar o posto depois de decorridos pelo menos quatro anos do seu último mandato.

### **Seção V - Das Atribuições da Diretória**

**Art.32º.** Compete à Diretória:

- I) Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II) Entrosar — se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- III) Contratar e demitir funcionários;
- IV) Aprovar a admissão de sócios;
- V) Administrar os bens móveis e imóveis da Associação, receber legados, subvenções, benefícios e tudo mais que for doado;
- VI) Apresentar relatório e balanço geral sobre o exercício findo para aprovação da Assembleia Geral;
- VII) Elaborar e apresentar anualmente relatório anual, bem como a prestação de contas e balanço de cada exercício;
- VIII) Resolver os casos omissos neste estatuto;
- IX) Criar ou extinguir departamentos, conforme julgar conveniente, assim como, prover-las de regulamentos;
- X) Eleger por maioria simples os responsáveis pelos departamentos;
- XI) Convocar e dirigir as Assembleias Gerais bem como as suas decisões.

**Art.33º.** A diretória reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

### **Seção VI - Das Atribuições dos Membros da Diretoria**

**Art.34º.** Compete ao Presidente:

- I) Representar a Associação judicial e extrajudicialmente quer ativa ou passivamente;
- II) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno e Regulamentos;
- III) Presidir às Assembleias Geral, ordinária e extraordinária.





- IV) Convocar e presidir as reuniões da diretória;
- V) Manter-se informado de todo movimento interno e externo da Associação;
- VI) Informar as comunidades sobre os trabalhos realizados, acolher opiniões sobre assunto comuns à coletividade;
- VII) Autorizar todas as despesas necessárias ou desempenho das finalidades da Associação, bem como assinar em conjunto com o tesoureiro os cheques emitidos pela Associação.

**Art.35º.** Compete ao Vice — Presidente:

- I) Substitui-lo o presidente em suas faltas ou impedimentos ou praticar quaisquer atos da administração por delegação expressa do presidente;
- II) Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- III) Prestar, de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

**Art.36º.** Compete ao Primeiro Secretário:

- I) Secretariar e ler as atas de cada sessão da diretória e Assembleia Geral;
- II) Publicar as notícias das atividades da Associação;
- III) Substituir o Presidente e o Vice - Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- IV) Receber todas as correspondências dirigidas à Associação;
- V) Assinar correspondência juntamente com o presidente;
- VI) Matricular os associados e elaborar o relatório anual da diretoria;
- VII) Substituir o vice-presidente em suas faltas ou impedimentos;
- VIII) Publicar todas as notícias e expedientes da Associação e outros constantes do regimento interno.

**Parágrafo Único** - Compete ao Segundo Secretário:

- I) Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos, assim como exercer as funções que lhe forem delegadas pela diretoria;
- II) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;





III) Prestar, de modo geral, a sua colaboração de segundo secretário.

**Art.37º.** Compete ao primeiro tesoureiro:

- I) Arrecadar e contabilizar taxas e contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração para Associação responsabilizar-se por elas enquanto não lhe der o destino regulamentar;
- II) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III) Apresentar o balanço anual das finanças ao conselho fiscal e na Assembleia Geral;
- IV) Fazer despesas pra as quais tiver a devida autorização da presidência por escrito;
- V) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria bem como zelar e conservar o patrimônio da Associação;
- VI) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

**Parágrafo único** - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I) Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos assim como exercer as funções que lhe forem delegadas pela diretoria;
- II) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III) Prestam, de modo geral, a sua colaboração de segundo tesoureiro.

## CAPÍTULO IV

### DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

**Art.38º.** As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos; e o patrimônio, pelos bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública que a Associação possuir ou vier a adquirir.

**Parágrafo Único:** As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins sociais.

## CAPÍTULO V





## DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 39º.** As eleições para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-ão até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos mandatos dos membros da diretória e do Conselho Fiscal.

**Art. 40º.** Todas as eleições obedecerão ao princípio de voto secreto assegurado a todo associado contribuinte desde que quite com a tesouraria, o direito de votar e ser votado.

**Art. 41º.** A eleição será dirigida por uma comissão eleitoral composta de cinco membros que dividirão entre se as atribuições, especialmente designada pela diretória e referendada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** A data das eleições deverá ser marcada com antecedência mínima de 15 (quinze dias) e dela será dada ampla divulgação;

**Parágrafo Segundo:** Só pode concorrer às eleições as chapas anteriormente registradas junto à Comissão Eleitoral;

**Parágrafo Terceiro:** A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento" do pleito;

**Parágrafo Quarto:** Verificando - se empate entre dois candidatos a um mesmo cargo será considerado eleito o mais velho;

**Parágrafo Quinto:** O local onde se procederá à votação bem como a sua duração será previamente marcada pela comissão eleitoral, em consonância com a atual diretoria e respeitando o local onde a comunidade tem sua sede comunitária.

## CAPÍTULO VI

### DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 42º.** No caso de dissolução da associação, será observado o disposto na Lei nº 13.019 de 2014, Art. 33, III, com Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, o qual preconiza que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.





**Parágrafo Único** - A associação será dissolvida quando o número de associados se reduzir a menos de 02, se este número não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para efeito.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 43º.** É vedada a remuneração da Diretoria e Conselho Fiscal.

**Art. 44º.** A Associação não distribuirá dividendos de espécie algum, nem de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio à ampliação de suas atividades dentro dos objetivos previstos neste Estatuto.

**Art. 45º.** O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de constituição, durante a qual também foram eleitos os primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Art. 46º.** Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada.

**Art. 47º.** Os casos de omissões serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes.

**Art. 48º.** A associação dos Pequenos Produtores Rurais Unidos do Rosário manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada em 24 de agosto de 2025.

Unaí/MG, 13 de novembro de 2025.

**SEBASTIÃO VILMAR MARTINS DA SILVA**

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO



PROTOCOLO: 54415 | REGISTRO: 1191 - AV 6  
Lívre A82 | FOLHA: 164/177 | DATA: 18/11/2025  
Cotação: Emol: R\$ 348,17 - TFJ: R\$ 115,80 - Recolmo: R\$ 26,16 - Desp: R\$ 14,00 - ISS: R\$ 0,00  
Valor Final: R\$ 504,13 - Códigos (1), 6101-2(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8(14)

Thiago Campos Costa - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE UNAI - MG

SELO DE CONSULTA: IYW33637

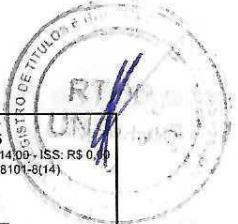
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6388.5601.1727.9702

Quantidade de atos praticados: 17

Ato(s) praticado(s) por: Luciane Pimentel Nunes Galvão - Oficiala  
Interina

Emol.: R\$ 374,33 - TFJ: R\$ 115,80  
Valor Final: R\$ 490,13

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



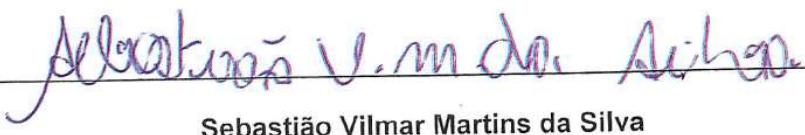
## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA.**

A Comissão para Constituição, Fundação, Eleição e Posse de Diretoria da Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Unidos Do Rosário, neste ato, representado pelo senhor: Sebastião Vilmar Martins da Silva, CPF: 027.668.586-52, brasileiro, aposentado, Casado, residente na Fazenda Larga ou Rosário, Zona Rural, CEP 38.610-000, Unaí-MG. Convoca a todos os interessados, para a realização da Assembleia Geral, no dia 02 de outubro de 2024, às 20h em primeira convocação, em seguida às 20h30 em segunda convocação com os presentes.

A Assembleia ocorrerá na Fazenda Larga ou Rosário, Unaí/MG, residência do sr. Sebastião Vilmar Martins da Silva, a fim de serem deliberados e discutidos a seguinte ordem do dia:

- 01- Deliberação sobre a fundação da Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Unidos Do Rosário;**
- 02- Aprovação do Estatuto Social da entidade;**
- 03- Eleição e posse da Diretoria;**
- 04- Assuntos de interesse geral.**

Unaí/MG, 22 de setembro de 2024.

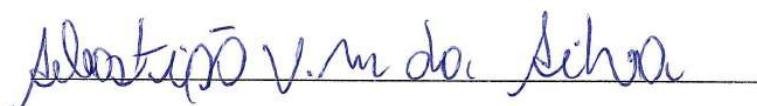
  
Sebastião Vilmar Martins da Silva  
CPF: 027.668.586-52



## TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 100 (cem) folhas numeradas tipograficamente e seguidamente do número 01 (um) ao número 100 (cem), que servirá de livro número 01 (um), de ATA, da Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Unidos Do Rosário, desta cidade de Unaí - Estado de Minas Gerais, levará neste termo e no encerramento a rubrica (\_\_\_\_\_), que faço uso.

Unaí - MG, 02 de outubro de 2024.



Sebastião Vilmar Martins da Silva

(CPF: 027.668.586-52)

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS DO ROSÁRIO**

Aos 02 dias do mês de outubro, do ano de 2024, às 20h, em sua sede social, localizada na Fazenda Larga ou Rosário, distrito de Guarapuava, município de Unaí-MG, com o propósito de constituírem uma associação de produtores rurais, sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos:

Sebastião Vilmar Martins da Silva, CPF: 027.668.586-52, brasileiro, aposentado, Casado, residente na Fazenda Larga ou Rosário, Zona Rural, Unaí-MG; Marizete Aparecida Turchetti, CPF: 943.216.981-20, brasileira, produtora rural, casada, residente na Fazenda Larga ou Rosário, Zona Rural, Unaí-MG; Wátila da Silva Expedito, CPF: 995.623.241-68, brasileiro, produtor rural, divorciado, residente na Rua Ana Célia da Silva de Oliveira, Curva do Rio, Unaí-MG; Mônica Fernandes Leitão, CPF: 167.786.368-40, brasileira, advogada, divorciada, residente na Rua Buritis nº 364 apto 101, Centro, Unaí-MG; Paulo Olímpio Rodrigues, CPF: 232.618.386-04, brasileiro, produtor rural, casado, residente na Chácara Rosário Fazenda Columbia, Zona Rural, Unaí-MG; Luzimar Maria Rodrigues e Silva, CPF: 728.924.206-87, brasileira, produtora rural, casada, residente na Chácara Rosário Fazenda Columbia, Zona Rural, Unaí-MG; Eliane de Oliveira, CPF: 075.995.726-60, brasileira, trabalhadora rural, divorciada, residente à P.A Canabrava, Lote 1, Unaí/MG; Rafael Oliveira Silva, CPF: 126.538.806-79, brasileiro, Auxiliar de pesquisa, solteiro, residente à Rua Campo Grande n. 60, Primavera, Unaí/MG; Hiasmin Barbosa da Silva Duarte, CPF: 139.7793646-40, brasileira, recepcionista, solteira, residente à Avenida São João n. 100, Divinéia, Unaí/MG; Erminio Pereira de Macedo, CPF: 683.528.496-34, brasileiro, mestre de obras, casado, residente à Rua Ilario Gonçalves, Número 76, Bairro Iuna, Unaí - MG; Vanderlei Roberto Amaral Lacerda, CPF: 877.255.766-49, brasileiro, trabalhador rural, união estável, residente à Rua Campo Grande n. 60, Bairro Primavera, Unaí/MG; Nilton Cadmo Silva, CPF: 765.002.336-20, brasileiro, militar aposentado, casado, residente à Rua Djalma Torres n. 923 apto 301, Cachoeira, Unaí/MG; João Carlos Moreira Costa, CPF: 128.961.006-10, brasileiro, mecânico de motos, solteiro, residente à Rua Alba Gonzaga n. 377 apto 203, Centro, Unaí/MG; Natalia Moreira Costa, CPF: 128.961.166-13, brasileira, engenheira agrônoma, solteira, residente à Rua Manoel Pereira Santana n. 115, Itapoã, Unaí/MG; Amanda Cristina da Silva Macedo, CPF: 124.080.766-09, brasileira, advogada da associação APRUR, solteira, residente à Rua Ilario Gonçalves, Número 76, Bairro Iuna, Unaí - MG; Rosa Maria da Silva, CPF: 050.309.886-88, brasileira, autônoma, casada, residente à Endereço residencial: Rua Ilario Gonçalves, Número 76, Bairro Iuna, Unaí - MG; Willins Jefferson Soares Faria, CPF: 118.667.366-47, brasileiro, trabalhador rural, solteiro, residente à Rua

ASSEMBLEIA GERAL APRUR

Amanda Cristina da Silva Macedo  
AB/MG 198.379  
cada



ASSEMBLEIA GERAL APRUR

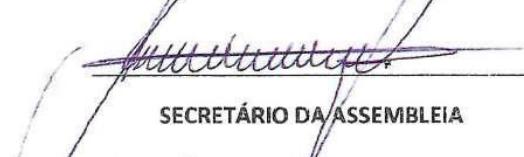
Salvador Ribeiro, n. 132, Santa Clara, Unaí/MG; Cleber Oliveira Areda, CPF: 041.081.901-81, brasileiro, técnico em balanças, solteiro, residente à Rua Augusto Severo Quadra 91, lote 03, Cristalina – GO; Marlon Luis Alves Guimarães Diniz, CPF: 140.592.556-61, brasileiro, trabalhador rural, solteiro, residente à Rua Salvador Ribeiro n. 132 B, Santa Clara, Unaí/MG.

Para coordenar os trabalhos, a Assembleia escolheu, por aclamação, o Senhor Sebastião Vilmar Martins da Silva, que convidou a mim, Wátila da Silva Expedito, para lavrar esta ata. Seguidamente se procedeu à leitura e discussão do estatuto social, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto de todas as pessoas anteriormente identificadas.

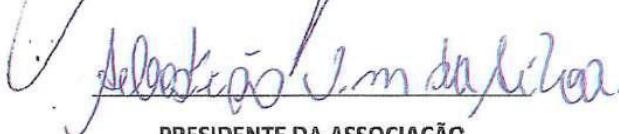
No prosseguimento dos trabalhos, a Assembleia procedeu à eleição dos primeiros membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Tesoureira, tendo o resultado sido o seguinte: **PRESIDENTE** Sebastião Vilmar Martins da Silva – **VICE PRESIDENTE** Paulo Olímpio Rodrigues – **PRIMEIRO SECRETÁRIO** Wátila da Silva Expedito – **CONSELHEIROS FISCAIS** Ermínio Pereira de Macedo; Nilton Cadmo Silva; Mônica Fernandes Leitão – **TESOUREIRA** Luzimar Maria Rodrigues e Silva. Todos para membros efetivos, onde já se encontram devidamente identificados na presente Ata.

Após a eleição e tomada a posse de todos os membros, o Presidente da Mesa declarou definitivamente constituída a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS DO ROSÁRIO**, com administração e sede na Comunidade de Fazenda Larga ou Rosário, Zona Rural, Unaí-MG, sociedade civil sem fins lucrativos, criada no abrigo do Código Civil Brasileiro, que terá como objetivo a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus associados.

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, Wátila da Silva Expedito, que servi de Secretário, lavrei esta ata, que lida e achaada conforme, vai assinada por todos os presentes.

  
SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA

  
ADVOGADA Nº OAB

  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL APRUR



## ASSOCIADOS:

ASSOCIADOS:

Arraial da Ajuda

Levi Friend

Postscriptum der Schrift.

Maiziti Apricido Turchia

## Phalaenopsis

Spring FM = Rodriguez River

~~8/11/1978~~

~~João Luís Mariano Costa~~

Vanderlei Roberto, Aranha Coelho

Chloro Flivera

Rosa maria da Silva

Willing Jefferson Society

Marion L. & Ethel P. Dierck

Marion Davis (Mrs. F. L. Davis)  
Baldwin, Ga.

Mayan University School

## Plans de Menera

Natalia Medina Lisa

## Fernando P. Vaca

---

Writing, 02/10/2024



Amanda Cristina da Silva Machado  
CAB/MG 196.379  
Advogada



PROTOCOLO: 52198 | REGISTRO: 1191 - AV 2  
Livro A78 | FOLHA: 427/429 | DATA: 19/12/2024  
Cotação: Emol: R\$ 189,34 - TFJ: R\$ 66,44 - Remessa: R\$ 11,35 - Desp: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 7,57  
Valor Final: R\$ 276,71 - Códigos: 6101-0(3, 6601-9(1), 8101-8(2))

Adalberto Cleber Boncavas Fernandes - Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS  
JURIDICAS DE UNAI - MG

SELO DE CONSULTA: HUN29476  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2475.7809.0527.2240  
Quantidade de atos praticados: 4  
Ato(s) praticado(s) por: Rodrigo Borges dos Reis - Escrivente  
Substituto

Emol: R\$ 200,70 - TFJ: R\$ 66,44  
Valor Final: R\$ 267,14 - ISS: R\$ 7,57

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.  
CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO JOSE DE ARAUJO - VEREADOR PAULO ARARA**, CPF: 791.03\*.\*6-\*9 em **19/12/2025 16:40:56**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16Z8.0W40.2567.747X.3452**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **5E5.BF8** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **PAULO JOSE DE ARAUJO**, CPF: 791.03\*.\*6-\*9, em **19/12/2025 - 16:40:56**

Código de Autenticidade deste Documento: 16W3.8640.156W.R324.0817

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

